



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade demandante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Unidades Demandantes	Sigla	Responsáveis
Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato	CPSMC	Lis Mendes P. de Miranda Parente

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem como finalidade a participação de empregados públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, na 11ª Edição do Congresso de Gestão de Pessoas – CearáRH e ExpoRH. Trata-se de um congresso voltado para Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, e conta com a presença de diversos profissionais renomados na área da gestão de pessoas e da comunicação. Sendo assim, a participação dos empregados públicos torna-se primordial para a elevação da qualidade dos serviços prestados à população, melhor aproveitamento dos recursos e também para o preparo das pessoas tanto para os cargos de liderança quanto para os níveis técnicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, encontra amparo legal no artigo 74, inc. III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por ser condição indispensável para a eficácia do contrato, bem como publicada no DOE diário oficial do estado.

O art. 74, inc. III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, dispõe como condição do contratado ser referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, além de uma reputação ilibada. Neste contexto, pretendemos realizar a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS ABRH CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº **35.004.142/0001-01** que é uma empresa voltada para a promoção de cursos, congressos, entre outros programas de ensino e treinamento de pessoal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Levando em consideração que o processo se dará através de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Foi solicitado **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS ABRH CEARA**, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à administração é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas. Tal previsão encontra amparo na RESOLUÇÃO N° 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de crato-cpsmc.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação que tem como objeto Inscrições de empregados públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, na 11ª Edição do Congresso de Gestão de Pessoas – CearáRH e ExpoRH., se dará através de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

E tem como objetivo o aperfeiçoamento dos profissionais, responsáveis por liderar pessoas, a capacitação permite manter os profissionais atualizados com as tendências e melhores práticas, garantindo eficiência mediante os desafios e novas oportunidades. Mais engajamento organizacional: profissionais de RH capacitados estão mais aptos a identificar, atrair, reter e desenvolver talentos dentro da organização.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrições de empregados públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, na 11ª Edição do Congresso de Gestão de Pessoas – CearáRH e ExpoRH.	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.200,00

As inscrições na 11ª Edição do Congresso de Gestão de Pessoas – CearáRH e ExpoRH, correspondente ao valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente a 3 (três) inscrições.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há agrupamento, pois, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, sendo inviável o seu fracionamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante o desenvolvimento do presente estudo técnico preliminar não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO CPSMC

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2024.

Cumprido destacar que a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, diante do caráter imprevisível da contratação, mas primordial para o aperfeiçoamento dos empregados públicos do CPSMC.

Diante disso, a alta administração do CPSMC está tomando as providências necessárias cabíveis para realizar a inclusão da presente contratação no Plano Anual de Contratações – PCA de 2024, conforme o art. 16 do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A 11ª Edição do Congresso de Gestão de Pessoas – CearáRH e ExpoRH, irá contribuir no aprimoramento técnico dos profissionais – público alvo dessa contratação, responsáveis por gerenciar o ciclo de vida dos funcionários (ou seja, recrutar, contratar, integrar, treinar e demitir funcionários), além de administrar seus benefícios. Possibilitando uma série de benefícios para todo o órgão, pois profissionais capacitados gera grandes benefícios para todos os usuários dos serviços de ofertados pelas unidades de saúde gerenciadas pelo CPSMC.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

12. IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas vigentes, durante toda a vigência do contrato.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, como finalidade a participação de empregados públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, na 11ª Edição do Congresso de Gestão de Pessoas – CearáRH e ExpoRH, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14. ANEXOS

Integram o Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Mapa de Riscos.

APÊNDICE DO ANEXO II

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

1. RISCOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. RISCO – JUSTIFICATIVA INCOMPLETA NA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS (DFD) A SEREM DESENVOLVIDAS.

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Contratação do objeto deficiente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as quantidades em favor das metas a serem cumpridas no decorrer da execução do projeto, bem como o prazo de início.	Unidades Demandantes.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Havendo erro, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.	Unidades Demandantes.

1.2. RISCO – ATRASO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Atraso na finalização do processo de planejamento da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Concluir os documentos dentro do prazo previsto, estabelecer calendário para conclusão das atividades e acompanhar a execução destas.	Unidades Demandantes.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer o calendário de atividades, concluir as atividades o mais rápido possível.	Unidades Demandantes.

1.3. RISCO – ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.

Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto

Nível de risco:		() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável
Id	Danos	
1.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Unidades Demandantes.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Unidades Demandantes.

2. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL:

2.1. RISCO – DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS SEM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL.

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Designação de empregado público sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Secretário Executivo.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Indicar fiscal capacitado.	Secretário Executivo.

2.2. RISCO – INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Indisponibilidade do serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.	Diretoria Administrativa Financeira.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar Planejamento orçamentário aquisição da solução pretendida a fim de realizar o serviço.	Diretoria Administrativa Financeira.

2.3. RISCO – FALTA DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
-----------------------	------------------------------



Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Descumprimento da legislação vigente; prejuízos não sanáveis na execução do projeto; descontinuidade do serviço contratado e atraso no atendimento da demanda.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento e controle do fluxo processual durante a vigência do contrato.	Gestores e Fiscais do Contrato.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a contratada para que esta possa regularizar sua documentação, suspendendo, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos;	Gestores e Fiscais do Contrato.

TABELA DE NÍVEL DE RISCO

NÍVEL DE RISCO		PROPABILIDADE DO RISCO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO DO RISCO	BAIXO	ACEITÁVEL	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA
	MÉDIO	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL
	ALTO	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL	INACEITÁVEL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA _____, PARA

_____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu(sua) _____ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) _____ (nome), Portado do CPF nº _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº ____ - ____º andar - _____, na cidade de _____, Estado de _____, Telefone (____) _____, e E-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo), Sr.(ª) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo de Inexigibilidade de Licitação, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade De Licitação nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unt.	Valor total

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

5.5.1. Será designado o empregado público a Sra. **Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parente**, sob o cargo de **Diretora Administrativa Financeira**, na condição de gestor do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2. Serão designadas a empregada pública a Sra. **Plácida dos Santos Souza**, sob o cargo de **Gerente Financeira**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. Quando a execução:

6.1.1. A prestação dos serviços do objeto contratual deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. O curso ocorrerá na cidade de Fortaleza-ce, no Centro de Eventos do Ceará, e ocorrerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

7.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.

7.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. A emissão do certificado é de responsabilidade de cada participante e ficará disponível ao final do curso.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir tudo o que dispõe este Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução prestação dos serviços.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante.
- 8.4. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do Contrato.
- 8.7. Utilizar prestadores de serviço com os conhecimentos técnicos especializados exigidos para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato.
- 8.11. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.14. A disponibilização dos certificados do evento, em até 15 (quinze) dias após a realização do curso.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS ABRH CEARA, que prestará os serviços objeto deste termo, trata-se de Inscrição de empregados públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, na 11ª Edição do Congresso de Gestão de Pessoas – CearáRH e ExpoRH.
- 9.2. Deverá ainda a Contratada prestar atendimento via telefone convencional, E-mail e telefone móvel disponibilizados durante o prazo de execução do contrato para sanar quaisquer dúvidas.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei

nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLAUSULA DECIMA PEIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Anexo VI da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

15.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

15.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.



17.2.3. Indenizações e multas.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

(1) _____
Nome:
CPF Nº:

(2) _____
Nome:
CPF Nº:



ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PREPONENTE





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.004.142/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS-ABRH-CEARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRH			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EDUARDO SABOIA	NÚMERO 411	COMPLEMENTO *****	
CEP 60.160-260	BAIRRO/DISTRITO PAPICU	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTROCGGESTAOCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 8830-0583	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2024 às 14:10:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polígrafo Direto

Janete Bezerra

CARTEIRA DE IDENTIDADE

27/09/2019

03

WHSYS

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

03

WHSYS

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

03

WHSYS

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

296 589 853 00

JANETE BEZERRA DA SILVA

23.09.66

Janete Bezerra da Silva

07/10/2019

03

WHSYS

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

03

WHSYS

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008702571-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/12/2013

NOME JANETE BEZERRA DA SILVA

FILIAÇÃO JOÃO BEZERRA DA SILVA MARIA IVONE DA SILVA

NATURALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 23/09/1966

DOC. ORDEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:3 ZONA TERMO:53337 FOLHA:479 LIVRO:A-46 FORTALEZA - CE

RG: ANT: 1300470-07 P.: 1

2 VIA

Francisco Gomes Sobrinho

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

07/10/2019

03

WHSYS

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

03

WHSYS

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

30000/1389

119199

FRANCISCO GOMES SOBRINHO

TTN - Mat. 8.196.029

07/10/2019

03

WHSYS

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

03

WHSYS

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83



Associação Brasileira de Recursos Humanos
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 6040736 - 20 abr 2021
Página 1/6 Emitt. R\$ 143,00


Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

PETIÇÃO:

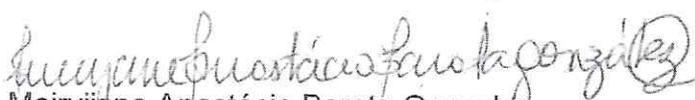
Eu Presidente da Diretoria Executiva, **Janete Bezerra da Silva**, brasileira, solteira, Psicóloga, CPF nº **296.589.853-00** – RG nº 20087025714, filiação pai João Bezerra da Silva e mãe Maria Ivone da Silva, residente e domiciliada a AV. Rogaciano Leite, aptº 104, Ed. Violeta, Salinas, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-786.

Venho na forma da lei requerer averbação da ATA de alteração de endereço da Associação Brasileira de Recursos Humanos, Seccional Ceará, ABRH-CE, mudança de endereço da Sede atual, para o endereço **Rua Eduardo Saboia, 411 – Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60160-260**, inscrita no IPTU nº 172625-0.

Fortaleza, 29 de março de 2021



Janete Bezerra
Presidente da Diretoria Executiva


Meiryjane Anastácio Barata Gonzalez
Diretora Administrativa e Financeiro



**ATA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS
HUMANOS – SECCIONAL CEARÁ - ABRH/CE
GESTÃO 2019 - 2021**

A Associação Brasileira de Recursos Humanos, Seccional Ceará, ABRH-CE, CNPJ nº: 35.004.142/0001-01, registrada no 3º R.P.J. de Fortaleza sob o nº: 71.950 em 29/12/1989, 6ª Ofício de Notas – Cartório Melo Júnior, rua Major Facundo, 680, Fortaleza - CE e conforme Ata de Eleição da Diretoria Executiva em 08/08/2018, averbada no 3º R.P.J. de Fortaleza-CE sob o nº: 5036590 em 06/02/2019, nomeando-me como Presidente da Diretoria Executiva para o mandato do triênio 2019-2021, eu abaixo qualificada:

Presidente da Diretoria Executiva, Janete Bezerra da Silva, brasileira, solteira, Psicóloga, CPF nº: 296.589.853-00 - RG nº 20087025714, filiação pai João Bezerra da Silva e mãe Maria Ivone da Silva, residente e domiciliada á Av. Rogaciano Leite, aptº 104, Ed. Violete, Salinas, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-786.

Vice-presidente: Tereza Madalena Cirino Matos, brasileira, casada, pedagoga, CPF: 888.511.503-97, RG: 99012028010, reside na rua Lauro Maia, 01011, apto 201, bloco A, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE e filha de Robério Elisio Rocha Matos e Maria Angélica Cirino Matos.

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Antenor Tenório de Britto Junior, brasileiro, casado, administrador, CPF: 381.015.803-87, RG: 8907002036973, reside na rua Costa Sousa, 100, apto 1504 Torre 1, Benfica, Fortaleza-CE e filho de Antônio Tenório de Brito e Maria Erizilva Andrade Tenório.

Vice-presidente: Vanderléa Pereira, brasileira, casada, administradora, CPF: 461.685.913-20 RG: 19003079, reside na rua Conrado Malta, 156, Messejana, Fortaleza-CE e filha de Manuel da Silva Pereira e Maria Melo Pereira.

CONSELHO FISCAL:

Presidente Antônio Alfeu da Silva, brasileiro, casado, advogado – OAB Nº 24.826, CPF: 293.393.753-00, RG: 95006020646, reside na rua Luiz Pio Campina, 605, Casa 19 Tamatanduba, Eusébio-CE e filho de Manoel Pereira da Silva e Maria Vieira da Silva.

Vice-Presidente: Gilson Silva De Castro, brasileiro, casado, contador, CPF: 464.503.943-15, RG: 20073401034, reside na rua Doralice Costa, 700, Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE e filho de Genésio Saraiva de Castro e Maria Jose Silva de Castro.

No dia dezoito de novembro do ano de dois mil e vinte, considerando a pandemia que estamos passando, ocasionada pelo COVID-19, realizou-se virtualmente via plataforma Teams, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, a Reunião Ordinária da Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH, Seccional Ceará, sob o comando da presidente da Diretoria Executiva, Janete Bezerra da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 31º**, do Estatuto Social, e de acordo com o modelo de governança do Sistema Nacional ABRH Brasil. A pauta prever discutir e deliberar sobre: **1) Alteração do endereço da sede da ABRH-CE, 2) Outros informes.**

1- Alteração do endereço da sede da ABRH-CE.

Janete Bezerra, Presidente da ABRH/CE, ressaltou da importância da reunião, em especial para constar em ata a alteração do novo endereço informou a mudança de endereço da Sede atual, para o endereço **Rua Eduardo Saboia, 411 – Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60160-260**, inscrita no IPTU nº **172625-0**. Da Associação. A Presidente da Diretoria Executiva Janete Bezerra informou que a contadora Maria Ricarte Urbano da gestão 2019-2021 já realizou juntamente aos órgãos competentes a organização dos documentos e requisições. Após o término da apresentação a Presidente Janete Bezerra, a reunião foi finalizada, os documentos relacionados à alteração do endereço, a lista de presença será anexada a essa ata.

2- Outros Informes.

Janete Bezerra informou a todos a intenção de haver Confraternização e que ficará sob responsabilidade da Diretora Cledina Medeiros. Após as apresentações, a presidente Janete Bezerra informou que não havendo mais assuntos a tratar, a presidente agradeceu a todos pela presença, às 20h encerrou a reunião.

116
116

Janete Bezerra da Silva
Janete Bezerra da Silva
Presidente da Assembleia

CARTÓRIO
MELO MARTINS

8º Tab. ACQUIA

RECONHECO por semelhança a firma de:
ANTÔNIO ALFEU DA SILVA
Fortaleza, 9 de Abril de 2021
São Digna de Fiscalização - Tipo 2 - Nota 1
IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Escrivente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ 06.598.261/001-75
Rua Engº Antonio Ferraz Azevedo, Nº 470 - Parque Jamburá - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5166 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br



Tereza Madalena Cirino Matos
Tereza Madalena Cirino Matos
Vice-presidente da ABRH-CE

8º Tab. ACQUIA

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040736 - 20 abr 2021
Página 4/8 Embr. R\$ 143,00

Antenor Tenório de Brito Junior
Antenor Tenório de Brito Junior
Presidente do Conselho Deliberativo da ABRH-CE



Everardo Facundo de Souza
ESCRIVENTE AUTORIZADO

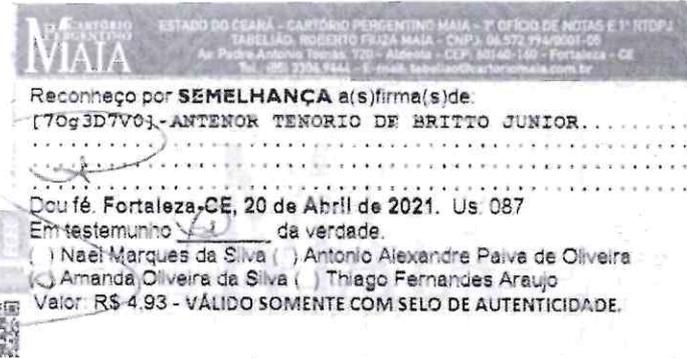
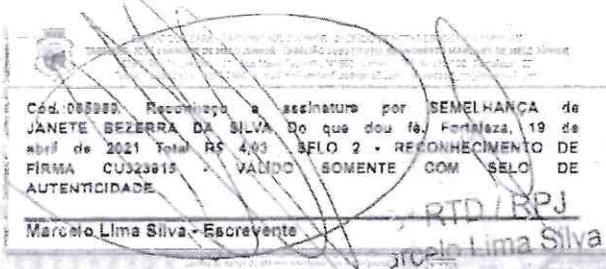


Vanderlea Pereira
Vanderlea Pereira
Vice-presidente do Conselho Deliberativo da ABRH-CE



Antônio Alfeu da Silva
Antônio Alfeu da Silva
Presidente do Conselho Fiscal da ABRH-CE

Antônio Alfeu da Silva





[Handwritten signature]

Gilson Silva de Castro

Vice-presidente do Conselho Fiscal da ABRH-CE

117
4
2021



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.321-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5500 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHECO por semelhança a *firma* de:
GILSON SILVA DE CASTRO
Fortaleza, 13 de Abril de 2021
Seio Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (No/le).

IRANILDO SILVA DOS SANTOS
Escrevente Autorizado



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Avert. Nº 5040736 - 20 abr 2021
Página 5/6 Emis. R\$ 143,00

[Handwritten signature]
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO



118
4

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO PARA RECEBIMENTOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA

DADOS CADASTRAIS

Nome/Razão Social: Associação Brasileira de Recursos Humanos do Ceará

CNPJ / CPF: 35.004.240.0001-02 | CGF (Inscrição Estadual) Opcional*

Endereço: Rua Eduardo Sobrinho

Bairro: Popicu | CEP: 60160260 | Cidade: Fortaleza | UF: ce

Telefone(s) para contato: 859 9701-6771 | Nome do contato: Raissa Souza

E-mail:

Código e descrição da natureza jurídica (Receita Federal): SIM

FORNECIMENTO DE PRODUTOS

CONVÊNIO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE POR ASSOCIAÇÕES, CRECHES, CONSELHOS

ALUGUEL DE IMÓVEL À PREFEITURA

SUBCONTRATAÇÃO

OUTROS / QUAL?

DADOS DA CONTA

Banco nº: Banco do Brasil | Agência nº: 2917-3 | Conta nº: 2091-5

Nome: JANETE BEZERRA DA SILVA:29658985300
Assinado de forma digital por JANETE BEZERRA DA SILVA:29658985300
Dados: 2024.09.12 15:55:22 -03'00'

Assinatura do solicitante ou do representante legal (Semelhante ao documento de identificação)

- Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório, com exceção do campo CGF;
- Anexar cópias de qualquer comprovante bancário que mostre explicitamente o cpf/cnpj do solicitante e os dados da conta que deve estar ativa. Ex.: cabeçalho de extrato bancário recente, folha de talão de cheque, contrato recente de abertura de conta, atestado de idoneidade do banco ou declaração específica da agência assinada pelo gerente;
- Não serão aceitas contas inativas ou de terceiros;
- Para o cadastro de suprimentos de fundos, anexar cópia do ato de nomeação;

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.004.142/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS
Endereço: AV SANTOS DUMUNT 3360 SALA 115 1 ANDAR / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082618490326754735

Informação obtida em 13/09/2024 11:09:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

120
⊕

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/237113

CPF/CNPJ: 35.004.142/0001-01

Nome ou Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS ABRH CEARA

Endereço: R EDUARDO SABOIA 411 **** PAPICU CEP 60160-260

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 6 de Agosto de 2024 (09:19:14)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/11/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202411866369

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 35004142000101
RAZÃO SOCIAL:

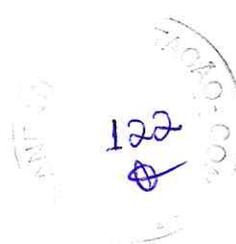
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/09/2024 ÀS 12:15:32
VÁLIDA ATÉ 11/11/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS-ABRH-CEARA
CNPJ: 35.004.142/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

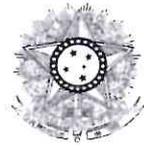
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:47 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **A45B.A5F9.4426.4213**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS-ABRH-CEARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.004.142/0001-01
Certidão nº: 62680793/2024
Expedição: 12/09/2024, às 12:18:58
Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS-ABRH-CEARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.004.142/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.